



APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Proposto por:

Diretor da Divisão de Apoio Administrativo à Execução de Contratos de Prestação de Serviços (DICON)

Aprovado por:

Diretor do Departamento de Execução de Contratos de Prestação de Serviços (DECOP)

IMPORTANTE: sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para auxiliar os gestores e fiscais no que tange às questões administrativas e financeiras dos contratos de serviços.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta rotina administrativa (RAD) se aplica à Divisão de Apoio Administrativo à Execução de Contratos de Prestação de Serviços da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/DICON), passando a vigorar a partir de 23/02/2024.

3 DEFINIÇÕES

| TERMO | DEFINIÇÃO |
|--|--|
| Arquivo com extensão <i>Portable Document Format</i> (PDF) | O PDF é uma extensão de arquivo universal que preserva as fontes, imagens, gráficos e o <i>layout</i> de qualquer documento de origem, independentemente do aplicativo e da plataforma usados para criá-lo, gerado pelo <i>software Adobe Acrobat Reader</i> . |
| Documento de referência | Expressão genérica que compreende o Termo de Referência e o Projeto Básico. |
| Fiscal Administrativo I | Servidor da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL) que atua no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento. |
| Fiscal Administrativo II | Servidor da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL) que atua no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao acompanhamento do empenho, do pagamento, e glosas. |

| | | | |
|---|--|------------------------------|----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 1 de 43 |
|---|--|------------------------------|----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| | |
|--|---|
| Fiscal Técnico | Servidor indicado pela unidade requisitante da contratação e designado pelo Secretário-Geral da respectiva área que atua no acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa. |
| <u>Fiscal Técnico</u> <u>SGTEC</u> | <u>Servidor representante da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação - SGTEC que atua no auxílio à unidade requisitante nos aspectos técnicos relacionados a área de TI.</u> |
| Fiscal Setorial | Servidor indicado pela unidade requisitante da contratação e designado pelo Secretário-Geral da respectiva área que atua no acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do PJERJ. |
| Gestor de contrato | Servidor indicado pela unidade requisitante e designado pela secretaria geral, para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à SGCOL para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros. |
| Memorando de Início | Documento emitido pelo gestor/fiscal técnico determinando a data de início da execução contratual. |
| Preposto | Representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato. |
| Processo Administrativo Eletrônico (SEI) | Sistema informatizado de produção, gestão de documentos e controle de processos administrativos eletrônicos no PJERJ. |

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| | |
|---|---|
| Sistema de Contratos e Atos Negociais (SISCAN) | Sistema informatizado em uso pelo Departamento de Contratos e Atos Negociais da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/DECAN) e pelo Departamento de Execução de Contratos de Prestação de Serviços da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/DECOP) que controla os contratos, supervisiona a execução e fiscalização dos serviços visando sempre a melhorias, e que ainda propõe medidas preventivas e corretivas para a execução desses contratos. |
| Sistema de Controle de Órgãos Fiscais (SISFISCAL) | Sistema que permite a consulta e o lançamento, pelos fiscais, dos dados dos contratos de sua competência. |
| Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) | O Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS é o sistema que informatiza as etapas do controle das contas públicas (começando pelo fluxo de dados entre os órgãos fiscalizados e o TCE), subsidia o planejamento e programação das inspeções e permite a realização de pesquisas sobre os atos de gestão dos responsáveis pelos órgãos jurisdicionados. |
| Unidade Requisitante (UR) | Unidade que detém o conhecimento para identificar a necessidade da contratação e a definição de seu objeto. |

4 REFERÊNCIAS

- Consolidação de Leis do Trabalho;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Estadual nº 287/1979 – Aprova o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Lei Federal nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, revogados os artigos 89 a 108 pela Lei 14.133/2021;
- Lei nº 13.467/2017 – Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nos 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho;

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - que regula as atividades de tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- Lei Federal nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Resolução CNJ nº 169/2013 - Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Instrução Normativa MPOG nº 05/2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Ato Normativo TJ nº 03/2019 – Disciplina, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, a licitação na modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica, e dá outras providências;
- Ato Normativo TJ nº 19/2020 – Institui e implanta o Sistema Eletrônico de Informação – SEI como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;
- Ato Normativo TJ nº 14/2023 – Institui a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Resolução TJ/OERJ nº 04/2023 – Aprova a Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Ato Normativo TJ nº 17/2023 - Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

| | | | |
|---|--|------------------------------|----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 4 de 43 |
|---|--|------------------------------|----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Convenções coletivas, normas técnicas e legislações, de acordo com a natureza do objeto.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

| FUNÇÃO | RESPONSABILIDADE |
|--|--|
| Fiscal Administrativo I | <ul style="list-style-type: none">• Auxiliar o gestor, o fiscal técnico, o fiscal setorial e o fiscal administrativo II nas questões administrativas e financeiras dos contratos;• atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. |
| Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral Contratos e Licitações (SGCOL/ ASJUR) | <ul style="list-style-type: none">• Analisar e aprovar minutas de atos convocatórios e de contratos, previamente aos certames bem como minutas de contratos decorrentes de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços ou outros instrumentos congêneres, e seus termos aditivos. |
| Assessoria de Análise de Custos da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/ASANC) | <ul style="list-style-type: none">• Elaborar pesquisa de mercado referente à mão de obra alocada nos contratos de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva, inclusive uniforme e equipamento de proteção individual (EPI). |
| Chefes dos Serviços de Apoio Administrativo aos Contratos de Prestação de Serviços – Equipe I, II, III e IV da Secretaria-Geral Contratos e Licitações (SGCOL/SECOA; SGCOL/SECOB; SGCOL/SECOC e SGCOL/SECOE) | <ul style="list-style-type: none">• Atuar como fiscal administrativo I, conforme preceituado na RAD-SGCOL-005 – Ciclo de Formação e Execução de Contratos Administrativos de Prestação de Serviços;• acompanhar e controlar notas de empenhos relacionadas à instrução do contrato;• manter atualizadas, mediante sistema informatizado e indicadores da área, os dados relativos à execução de contratos de serviços;• analisar e instruir pedidos de reajuste, revisão, prorrogação e alteração dos contratos de prestação de serviços;• controlar prazos de execução de contratos de serviços, comunicando-se com as unidades organizacionais usuárias acerca de medidas necessárias à continuidade de sua prestação; |

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| FUNÇÃO | RESPONSABILIDADE |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> • manter contato com unidades organizacionais e/ou empresas contratadas, com o fim de solucionar divergências verificadas durante a execução de contratos de serviços; • diligenciar junto às empresas contratadas a obtenção de dados e documentos para a correta instrução de procedimentos contratuais; • elaborar relatórios sintéticos de contratos de serviços em execução, centralizando dados e informações para apoio à Divisão; • prestar informações à Procuradoria Geral do Estado (PGE) a respeito dos contratos de serviços; • receber e dar andamento aos pedidos de bloqueio de crédito de sentenças trabalhistas; • atender a representantes de empresas contratadas, prestando os esclarecimentos necessários acerca da execução de contratos de serviços. |
| <p>Chefes dos Serviços de Conferência do Faturamento de Prestação de Serviços, Equipe I, II e III da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/SEFAB; SGCOL/SEFAC e SGCOL/SEFAD)</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Atuar como fiscal administrativo II; • realizar os pedidos de empenho para pagamento de materiais e serviços prestados em exercícios anteriores; • auxiliar o gestor e os fiscais técnico e setorial nas questões relacionadas ao faturamento dos contratos; • auxiliar o fiscal administrativo I nas questões relacionadas aos pedidos de bloqueio de crédito de sentenças trabalhistas e nas ações trabalhistas. |
| <p>Chefe do Serviço de Gestão da Conta Vinculada da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/SECOV)</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Receber e instruir processos referentes ao provisionamento de encargos trabalhistas e aos pedidos de liberação de valores das contas-depósito vinculadas e promover a sua instrução técnica. |
| <p>Chefe do Serviço de Elaboração de Cálculos de Ajustes para o Faturamento da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/SECAF)</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar e controlar os saldos de empenhos, relacionados ao faturamento, solicitando reforço, quando necessário, e empenho para o exercício corrente; • elaborar os cálculos apurando a diferença dos valores retroativos referentes às repactuações, revisões e reajustes concedidos; • proceder à atualização das planilhas de controle de saldo dos contratos com previsão de verba provisionadas, quando houver alteração contratual. |

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| FUNÇÃO | RESPONSABILIDADE |
|--|--|
| Diretor da Divisão de Apoio Administrativo à Execução de Contratos de Prestação de Serviços da Secretaria-Geral Contratos e Licitações (SGCOL/DICON) | <ul style="list-style-type: none"> • Indicar o fiscal administrativo I responsável para acompanhar a execução do novo contrato; • prestar apoio aos gestores, mediante controle de prazos, coleta de dados e provimento de informação atualizada para a eficaz gestão de contratos de serviços, inclusive seguros, e adoção de providências; • ajustar, juntamente com o fiscal técnico de contrato, quesitos para avaliação de desempenho de contratos de serviços em execução; • propor medidas preventivas e corretivas para a melhoria da execução de contratos de serviços; • supervisionar valores relativos a custos de contratos de serviços; • analisar a instrução processual dos pedidos de alteração, prorrogação, revisão e repactuação/ reajuste contratual. |
| Diretor do Departamento de Execução de Contratos de Prestação de Serviços da Secretaria-Geral Contratos e Licitações (SGCOL/DECOP) | <ul style="list-style-type: none"> • Assessorar o secretário-geral da SGCOL nos assuntos pertinentes ao apoio no acompanhamento da execução dos contratos de serviços; • revisar a instrução dos pedidos de alteração, prorrogação, revisão e repactuação/reajuste contratual e, se necessário, conduzir a complementação da instrução. |
| Fiscal Técnico | <ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; • fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; • comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; • preencher o REMAC – Relatório Mensal de Acompanhamento Contratual. |

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| FUNÇÃO | RESPONSABILIDADE |
|--------------------|---|
| Fiscal Setorial | <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do PJERJ. |
| Gestor de contrato | <ul style="list-style-type: none">• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e setorial;• acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;• coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;• coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;• tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser encaminhado à SGCOL para análise e acompanhamento da tramitação adequada. |

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Para o recebimento do contrato de prestação de serviços.

6.1.1 Os itens dessa rotina não se aplicam aos contratos de receita, considerando que o PJERJ é o executor do objeto, sendo remunerado em contraprestação pelo seu cumprimento. Os processos relativos a esses contratos são encaminhados para DICON para ciência e mero acompanhamento do prazo contratual.

6.1.2 A unidade requisitante indica o fiscal técnico, o gestor e os seus substitutos, cuja designação deve ocorrer preferencialmente antes da emissão do Memorando de Início do contrato (Modelo exemplificativo no anexo 1).

| | | | |
|---|--|------------------------------|----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 8 de 43 |
|---|--|------------------------------|----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1.2.1 Quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos, caberá a unidade correspondente indicar o fiscal setorial.

6.1.3 Nos contratos que envolvam prestadores de serviço residentes, os Serviços de Apoio Administrativo aos Contratos de Prestação de Serviços, no início da contratação, recebem mensagem eletrônica da empresa contratada ou do fiscal técnico/ setorial contendo o Formulário para Cadastro de Prestadores de Serviços no SISCAN (FRM-SGCOL-011-06) preenchido e verificam se na mensagem eletrônica consta informação, por parte do fiscal técnico/setorial, que os prestadores de serviços estão aptos a exercer as funções descritas no TR ou que estão aptos a serem contratados.

6.1.3.1 Eventual divergência encontrada no cadastro inicial dos colaboradores no SISCAN poderá ser verificada em conferência realizada pelo Serviço de Conferência do Faturamento de Prestação de Serviços da DICOV.

6.1.4 É de responsabilidade do fiscal técnico/setorial verificar se o profissional apresentado atende ao perfil profissiográfico para a vaga em questão, em conformidade com o respectivo documento de referência.

6.2 Para a prorrogação do prazo de contrato de prestação de serviço

6.2.1 A cláusula de prorrogação deve ter previsão no termo contratual.

6.2.2 A prorrogação do prazo contratual para a prestação de serviços de natureza continuada deve observar o prazo limite permitido, conforme determina a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 14.133/21, dependendo do caso.

6.2.3 Os contratos somente são prorrogados antes de expirado o seu prazo de vigência, e devem ser encaminhados à SGCOL para elaboração de relatório e posterior submissão ao secretário-geral, previamente à autorização presidencial, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

- a) relatório da unidade requisitante que indique que os serviços tenham sido prestados regularmente;

| | | | |
|---|--|------------------------------|----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 9 de 43 |
|---|--|------------------------------|----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- b) manifestação de interesse da unidade requisitante na continuidade dos serviços, o que será devidamente motivado e justificado por escrito;
- c) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para o Tribunal;
- d) manifestação prévia e expressa de concordância da contratada com a prorrogação;
- e) comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

6.2.3.1 A vantajosidade econômica para a prorrogação de contratos de serviços terceirizados de natureza continuada deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles no mercado, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

6.2.3.2 Para a realização da análise de preços, a unidade requisitante deve elaborar um Quadro Comparativo de Valores contendo os indexes relacionados às propostas constantes na pesquisa.

6.2.3.3 A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de prestação de serviços continuados com mão de obra alocada, baseada em pisos salariais, estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

- I. houver previsão contratual de que as repactuações dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuadas com base em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, devidamente homologados no MTE, ou em decorrência de lei;
- II. houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base em índices oficiais de preços, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 10 de 43 |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) /IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) (Ato Normativo TJ nº 03/2019).

6.2.3.4 Nos contratos de prestação de serviços com alocação de mão de obra, em que algum salário não foi estipulado com base em piso salarial (seja este decorrente de lei ou acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho), mas sim com amparo em pesquisa de mercado, deve ser realizada nova pesquisa de mercado por ocasião dos atos preparativos à prorrogação do ajuste.

6.2.3.5 O gestor do contrato, excepcionalmente e de forma motivada, diante das especificidades do termo contratual, da competitividade do certame, da adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor de referência da licitação, da realidade de mercado, bem como da eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no setor da contratação, pode decidir, no caso concreto, pela realização da pesquisa de preços.

6.2.3.6 Nas hipóteses previstas nos itens 6.2.3.4 e 6.2.3.5, o gestor deve solicitar à ASANC a elaboração da pesquisa de mercado.

6.2.4 A DICON monitora os prazos de indagação e deflagração das prorrogações por meio da Planilha de Acompanhamento dos Prazos Contratuais.

6.2.5 Para fins de ciência dos valores e do período da prorrogação, a planilha totalizadora de cálculo é encaminhada à contratada.

6.2.6 Eventuais diligências do TCE sobre prorrogação dos contratos devem ser remetidas ao gestor para manifestação ou ciência, conforme teor da diligência.

6.2.7 A DICON monitora os prazos de instrução interna e liberação das prorrogações por meio da Planilha de Controle do Prazo de Instrução das Prorrogações, da Planilha de Acompanhamento dos Prazos Contratuais e da Planilha de Controle dos Términos dos Contratos.

6.2.8 Qualquer problema verificado no curso da contratação deve ser anotado no Formulário de Análise da Execução Contratual - FRM-SGCOL-011-05, bem como medidas para

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 11 de 43 |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

aprimorar a sua execução quando da elaboração de um novo Termo de Referência pela unidade responsável.

6.3 Para repactuar/reajustar contrato de prestação de serviço

6.3.1 O pedido de repactuação/reajuste deve observar o prazo de 1 (um) ano da data do orçamento a que a proposta se referir.

6.3.1.1 Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos, os quais necessariamente tenham estipulado o salário vigente à época da apresentação da proposta.

6.3.1.2 Para o reajustamento de preço nos contratos licitados pela Lei nº 14.133/21, deve-se observar a data-base vinculada à data do orçamento estimado, que se encontra na planilha estimativa de custos.

6.3.2 Nos reajustes/repactuações subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste/repactuação.

6.3.3 O pedido de repactuação deve estar instruído com os documentos jurídico-normativos a que se referir, comprovando que as variações dos custos efetivamente ocorridas causaram desequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, com a justificativa, conforme o acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, devidamente homologado e registrado, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originalmente.

6.3.4 Os reajustes e repactuações a que a contratada faz jus não se operam automaticamente, já que dependem de solicitação expressa da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado:

- a) da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho, quando se tratar de mão de obra;
- b) da divulgação do índice expresso no contrato, quando se tratar de serviços.

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 12 de 43 |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.3.4.1** Para a concessão de repactuação, o prazo de 30 (trinta) dias previsto acima somente começa a fluir a partir da homologação do acordo, dissídio ou convenção coletiva na Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério da Economia.
- 6.3.4.2** Caso a contratação se baseie em mais de uma convenção coletiva ou dissídio, o prazo só começa a contar após a homologação da última convenção/dissídio.
- 6.3.4.3** Caso não seja observado o prazo fixado no item anterior, a alteração dos valores somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento, decaindo o direito de crédito da contratada quanto ao período transcorrido.
- 6.3.4.4** Caso os reajustes e as repactuações não sejam solicitados ou ressalvados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do termo contratual.

7 RECEBER CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 7.1** A DICON recebe do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes, da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/DELFA) o processo referente ao novo contrato.
- 7.2** O diretor da DICON analisa a documentação relativa ao contrato no SEI, encaminha o processo para o Serviço de Apoio Administrativo aos Contratos de Prestação de Serviços, indicando o fiscal administrativo I que ficará responsável pela nova contratação.
- 7.3** Os Serviços de Apoio Administrativo aos Contratos de Prestação de Serviços criam a pasta eletrônica do contrato. Nesta pasta são salvos os seguintes documentos:
- a) Documento de referência e anexos afins;
 - b) Planilha vencedora;
 - c) Proposta vencedora ou Ata do Pregão nos contratos licitados pela Lei nº 8.666/1993 e Planilha Estimativa de Custos nos contratos licitados pela Lei nº 14.133/2021.

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 13 de 43 |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- d) Termo de Contrato;
- e) Memorando de Início;
- f) Ata de Reunião Inaugural ou Documento Inaugural da Contratação (FRM- SGCOL-011-07);

7.3.1 Os documentos citados acima que compõem a pasta eletrônica do contrato são cópias, os originais são anexados ao Processo Administrativo de Contratação e Execução de Contratos.

7.4 O Serviço de Apoio Administrativo aos Contratos de Prestação de Serviço encaminha o processo para SGCOL/DICOV para ciência do novo contrato, bem como para indicação do fiscal administrativo II.

7.5 O fiscal administrativo I agenda e promove reunião inaugural com o representante da empresa, solicitando a presença de um responsável pelo faturamento, com o fiscal administrativo II, com o gestor e os fiscais técnico/setorial designados para o contrato, ou preenche o Documento Inaugural da Contratação, dependendo de cada caso.

7.5.1 Quando o contrato contemplar prestadores de serviços residentes, o chefe do Serviço de Gestão da Conta Vinculada da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/SECOV) é convidado para integrar a reunião inaugural.

7.6 Na reunião são tratados, essencialmente, os seguintes assuntos:

- a) esclarecimentos dos canais de comunicação, telefones e e-mails da contratada, do gestor e fiscais do contrato, do chefe de serviço responsável pela conta vinculada, quando couber;
- b) ciência ao gestor, ao fiscal técnico e setorial e à empresa contratada, pelo Serviço de Conferência de Faturamento de Prestação de Serviços, do Relatório Mensal de Acompanhamento de Contrato (REMAC) pertinente à natureza do serviço contratado;
- c) esclarecimentos à contratada, pelo Serviço de Conferência do Faturamento de Prestação de Serviços, sobre os documentos que devem ser apresentados na fatura. Após a reunião, é encaminhada, por *e-mail*, a relação dos documentos à empresa.

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 14 de 43 |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- d) esclarecimentos à contratada acerca dos procedimentos para envio do FRM-SGCOL-011-06 – Formulário para Cadastro de Prestadores de Serviços no SISCAN para a DICON e a DICOV, conforme o caso;
- e) indicação do preposto da contratada;
- f) ciência à contratada do início da execução do contrato, por meio do memorando de início emitido pelo gestor do contrato;
- g) esclarecimentos à contratada, pelo Serviço de Gestão da Conta Vinculada, sobre retenção e liberação de valores da conta vinculada (Resolução CNJ nº 169/2013), quando couber.
- h) indicação do sindicato ao qual a empresa contratada está vinculada (para fins de repactuação);

7.6.1 A reunião é registrada na Ata da Reunião Inaugural, que é emitida pelo SISCAN e encaminhada por e-mail aos participantes para validação.

7.6.2 Nas hipóteses em que for dispensada a Reunião Inaugural, é encaminhado à empresa contratada o Documento Inaugural da Contratação onde constam as principais informações acerca do contrato, a apresentação dos personagens, esclarecimentos sobre tributos, reajuste/repactuação, faturamento e questões adicionais pertinentes à contratação.

7.7 O gestor/fiscal técnico emite o Memorando de Início, anexa ao processo administrativo de contratação e execução de contratos e disponibiliza para assinatura digital da empresa contratada. Após assinatura das partes, o fiscal técnico encaminha por e-mail uma cópia digital para a empresa.

7.8 Após o recebimento do processo principal, a equipe lança os dados referentes à contratação no SISCAN e salva uma cópia do Memorando de Início na pasta eletrônica do contrato.

7.9 Caso ainda não tenha sido cadastrado no SIGFIS, o serviço responsável encaminha o processo principal ao DELFA para este fim.

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 15 de 43 |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.10 O fiscal administrativo I elabora a minuta de Portaria de Designação do Gestor/ Gestor Substituto, Fiscais e Fiscais Substitutos, (FRM-SGCOL-005-05), e encaminha para SGCOL, para providenciar a formalização e publicação da portaria.

7.10.1 O requerimento deve ser realizado em processo apartado e relacionado ao processo principal após os devidos trâmites, para ser utilizado sempre que houver a necessidade de alteração de designação.

7.11 Encaminha o processo à DICOV para ciência do novo contrato.

7.12 Após o retorno do processo, ele é sobrestado no SEI, na DICON.

8 PRORROGAR PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 Com a antecedência de 250 dias do término do contrato, o serviço de apoio administrativo aos contratos de prestação de serviços indaga previamente à empresa sobre o interesse em prorrogar.

8.1.1 Nos casos em que os contratos completarão o prazo máximo previsto em lei, de acordo com a sua natureza, não se aplicam os itens 8.1 e 8.3.

8.1.2 Nas contratações que completarão o prazo limite previsto em lei, o Serviço de Apoio Administrativo aos Contratos de Prestação de Serviços responsável pela execução do contrato encaminha correspondência eletrônica ao gestor com 250 dias de antecedência, sugerindo que adote as providências necessárias e em tempo hábil para a realização de todas as etapas imprescindíveis a uma nova contratação, caso os serviços sejam considerados de natureza essencial.

8.1.3 Se a prorrogação não interessar à empresa contratada, comunica ao gestor/fiscal técnico, via e-mail, indagando o procedimento a ser adotado tendo em vista a resposta negativa, e ao DECAN para ciência.

8.2 Faltando 190 dias para o término do contrato, o Serviço de Apoio Administrativo aos Contratos de Prestação de Serviços responsável pela execução do contrato encaminha correspondência eletrônica ao gestor, para que se manifeste sobre a prorrogação e informe se há procedimento para nova contratação em trâmite.

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 16 de 43 |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.2.1** O Serviço de Apoio Administrativo aos Contratos de Prestação de Serviços controla os prazos de indagação e deflagração por meio de anotação das datas na agenda do *Outlook* e na Planilha de Contratos por Equipe.
- 8.2.2** Caso haja procedimento visando a uma nova contratação, deve ser encaminhado e-mail à ASANC indagando se o contrato que está sendo licitado segue o mesmo valor do contrato a ser prorrogado.
- 8.2.3** Se o valor da nova licitação for menor, e o objeto dela for o mesmo do contrato que está sendo prorrogado, o órgão fiscal deve ser questionado para explicar a diferença verificada entre os dois processos.
- 8.3** Concomitantemente, com o mínimo de 190 dias do término do contrato, encaminha correspondência eletrônica à empresa contratada, para que em 48 horas, ratifique o interesse na prorrogação do contrato.
- 8.3.1** No caso de contratações com prazo inferior a 12 meses, ou nos contratos de serviços não continuados, que tenham por escopo o fornecimento de bens ou utilidades, bem como na prestação de serviços específicos em um período pré-determinado, a deflagração deve ocorrer na metade do prazo contratual.
- 8.3.2** Se a prorrogação contratual não interessar ao gestor do contrato de prestação de serviço, junta resposta ao processo principal e encaminha para ciência do DECAN.
- 8.3.3** Se a empresa contratada não ratificar o interesse na prorrogação, comunica ao gestor/fiscal técnico, via e-mail, indagando o procedimento a ser adotado tendo em vista a desistência da empresa, e ao DECAN para ciência.
- 8.4** Faltando 180 dias para o término do contrato, havendo interesse mútuo em prorrogar o contrato, encaminha o processo principal ao gestor/fiscal técnico para instrução.
- 8.5** O serviço responsável pelo contrato recebe e analisa a instrução do processo principal, verificando, além dos documentos citados no item 6.2.3, quando for o caso:
- a) pesquisa de mercado;
 - b) quadro comparativo das pesquisas.

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 17 de 43 |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.5.1** No caso de prorrogação excepcional o processo deve ser submetido pela unidade requisitante ao juízo de conveniência e oportunidade do juiz auxiliar ao qual está vinculada, antes de retornar para análise e instrução da DICON.
- 8.5.2** Havendo qualquer pendência na instrução, devolve o processo principal ao gestor/fiscal técnico para a correção.
- 8.5.3** Elabora as planilhas de cálculo da prorrogação autenticando-as.
- 8.5.4** As planilhas são revisadas e autenticadas pelo revisor.
- 8.5.5** Encaminha as planilhas de cálculo por e-mail à empresa contratada, para ciência dos valores do contrato, dando um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação. Neste caso, junta-se o e-mail ao processo eletrônico no SEI e sobresta no setor até a resposta da contratada.
- 8.5.6** Após a manifestação, remove o sobrestamento do processo eletrônico no SEI, juntando o e-mail da empresa.
- 8.5.7** Caso a empresa não responda no prazo estipulado, deve-se prosseguir com a instrução a fim de não prejudicar o prazo das demais unidades.
- 8.6** Elabora informação sobre a prorrogação e instrui o processo principal com:
- a) mensagens eletrônicas de indagação acerca da prorrogação encaminhadas ao gestor e à empresa contratada;
 - b) mensagem eletrônica encaminhada à empresa contratada para ciência dos valores do contrato;
 - c) planilhas de cálculo dos valores;
 - d) certidões de regularidade fiscal da contratada (INSS e FGTS), CNDT e SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
 - e) informação sobre a prorrogação.

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 18 de 43 |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.6.1** Lança no SISCAN as datas dos movimentos do processo no campo “andamento da prorrogação”;
- 8.7** O fiscal administrativo I analisa a instrução e a informação de prorrogação e encaminha ao diretor da DICON.
- 8.8** O diretor analisa a instrução e a informação e encaminha o processo principal ao DECOP.
- 8.9** Após a publicação do termo aditivo, o Serviço de Apoio Administrativo aos Contratos de Prestação de Serviços deve:
- a) lançar os dados do termo no SISCAN;
 - b) lançar o empenho da referida ação no SISCAN;
 - c) encaminhar o processo para Serviço de Elaboração de Cálculos de Ajustes para o Faturamento da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/SECAF) para ciência e providências necessárias;
 - d) enviar o processo para ciência do gestor e fiscal.
- 8.10** As unidades envolvidas neste processo de trabalho devem dar início ao cumprimento de todos os procedimentos exigidos para a realização de uma nova prorrogação contratual, com as antecedências mínimas previstas no quadro abaixo, antes do término do prazo de vigência do contrato, de modo a viabilizar a tempestiva lavratura do termo correspondente e se evitar a solução de continuidade na prestação dos serviços em razão da extinção do ajuste:

| PRAZO DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS | | |
|--|---------------|--------------|
| AÇÃO | QUEM | PRAZO |
| INSTRUÇÃO DO PROCESSO | GESTOR/FISCAL | 50 DIAS |
| ANÁLISE PRELIMINAR DA INSTRUÇÃO | DECOP/DICON | 15 DIAS |
| SANEAMENTO DO PROCESSO E CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS | GESTOR/FISCAL | 15 DIAS |
| ANÁLISE E INSTRUÇÃO FINAL DA PRORROGAÇÃO | DECOP/DICON | 15 DIAS |
| ANÁLISE | SGCOL | 5 DIAS |

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| PRAZO DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS | | |
|--|------------------------|-----------------|
| AÇÃO | QUEM | PRAZO |
| ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO À ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR PARA AUTORIZAR | SGPCF | 10 DIAS |
| AUTORIZAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | 10 DIAS |
| EMISSÃO DE NAD E NOTA DE EMPENHO | SGPCF | 10 DIAS |
| ELABORAÇÃO DE MINUTA DE TERMO ADITIVO | DELFA | 10 DIAS |
| EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DE TERMO ADITIVO | ASJUR/SGCOL | 10 DIAS |
| CONVOCAÇÃO DA EMPRESA | DELFA | 10 DIAS |
| COLHEITA DA ASSINATURA DO PRESIDENTE | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | 5 DIAS |
| PUBLICAÇÃO DO TERMO NO DJERJ E LANÇAMENTO NO SIGFIS/TCE | DELFA | 5 DIAS |
| TEMPO RESERVA PARA EVENTUAL DILIGÊNCIA | DELFA | 10 DIAS |
| TOTAL | | 180 DIAS |

8.11 Em caso de contrato que vai completar o prazo limite previsto pela Lei nº 8.666/1993 ou pela Lei nº 14.133/2021, o Serviço de Apoio Administrativo aos Contratos de Prestação de Serviços encaminha o Termo de Ciência da Última Prorrogação (FRM-SGCOL-011-04) no processo principal, autenticado pelo fiscal administrativo I, para ciência e providências do gestor e fiscal técnico e para ciência da DICOV.

8.11.1 O Termo de Ciência da Última Prorrogação deve ser encaminhado no prazo de até 60 (sessenta) dias após o início da última prorrogação.

9 REACTUAR/REAJUSTAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 O Serviço de Apoio Administrativo aos Contratos de Prestação de Serviços responsável pela execução do contrato recebe, por e-mail, a solicitação de reajuste/repactuação, e analisa o interregno mínimo para o pleito.

9.1.1 Os pedidos de reajuste/repactuação devem ser, imediatamente após o seu recebimento, analisados previamente, com o objetivo de ser verificar se há atipicidade, divergência ou ausência de informações na solicitação, em prazo exíguo.

9.1.2 Se houver algum fator que demande um tempo maior para análise, o processo deve ser tratado como prioridade, sendo implementadas as ações de controle para evitar o seu envelhecimento ou a perda do prazo.

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 20 de 43 |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1.3** Após a análise, caso entenda que o pedido demanda um exame mais detalhado, fica a critério do fiscal administrativo I decidir se o pedido deve ser autuado em separado, a fim de possibilitar um melhor gerenciamento do prazo.
- 9.1.4** Se autuado separadamente, quando toda documentação necessária para instrução da referida repactuação estiver completa, e não restarem mais dúvidas quanto à sua aplicação, o pedido deve ser anexado ao processo principal para prosseguimento.
- 9.1.5** Havendo qualquer pendência na instrução do pedido, o serviço responsável pela execução do contrato comunica a contratada, por e-mail, para complementação da documentação ou retificação dos dados.
- 9.1.6** O Serviço de Apoio Administrativo aos Contratos de Prestação de Serviços responsável pela execução do contrato registra o pedido, com a data em que a solicitação foi encaminhada pela contratada, nas Planilhas de Controle de Prazos de Reajuste ou Repactuação, conforme for o caso.
- 9.2** Quando se tratar de contratação que envolva mão de obra e se basear em mais de uma convenção coletiva ou dissídio, a solicitação da repactuação pode ser autuada após o encaminhamento integral pela contratada de todas as convenções/dissídios, ou após o encaminhamento parcial pela contratada das convenções/dissídios já homologados.
- 9.3** As solicitações de reajustes e repactuações devem estar acompanhadas dos seguintes itens:
- I – No caso das repactuações:
 - a) documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha, quando for o caso;
 - b) novo acordo ou convenção coletiva de trabalho, devidamente homologado na Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério da Economia, sentença normativa ou lei, que fundamentam o pedido de repactuação;
 - c) demonstração da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas analíticas de composição de custos e formação de preços;

II – No caso de reajustes:

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 21 de 43 |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) índices oficiais de preços previstos no termo contratual;
- b) demais documentos e planilhas que demonstrem o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso dos contratos licitados com base na Lei nº 8666/93.

9.4 Elabora as planilhas de cálculo da repactuação/reajuste, autenticando-as.

9.4.1 As planilhas são revisadas e autenticadas pelo revisor.

9.4.2 Encaminha as planilhas de cálculo por e-mail à empresa contratada, para anuência dos novos valores do contrato, dando um prazo máximo de 5 dias úteis para análise. Neste caso, junta-se o e-mail ao processo eletrônico no SEI e sobresta no setor até a resposta da contratada.

9.4.3 Após a resposta da empresa, remove o sobrestamento do processo eletrônico no SEI, juntando o e-mail da resposta da empresa.

9.5 Elabora informação sobre a repactuação/reajuste e instrui o processo principal com:

- a) o pedido de repactuação/reajuste da contratada e documentos em anexo;
- b) resposta de anuência da contratada quanto aos novos valores;
- c) planilhas de cálculo dos novos valores;
- d) certidões de regularidade fiscal da contratada (INSS e FGTS) e CNDT;
- e) informação sobre a repactuação/reajuste.

9.6 O fiscal administrativo I analisa a instrução e a informação e encaminha ao diretor da DICON.

9.7 O diretor analisa a instrução e a informação e encaminha o processo principal ao DECOP.

9.8 Após o apostilamento, o Serviço de Apoio Administrativo aos Contratos de Prestação de Serviços deve:

- a) lançar os dados do apostilamento no SISCAN

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 22 de 43 |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- b) lançar o empenho da referida ação no SISCAN;
- c) encaminhar o processo para o SGCOL/SECAF para ciência e providências necessárias;
- d) enviar o processo para ciência do gestor e fiscal técnico;
- e) No caso de apostilamento, encaminha mensagem eletrônica à contratada para ciência.

10 ALTERAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 Os pedidos de alteração contratual devem ser submetidos pela unidade requisitante ao juízo de conveniência e oportunidade do juiz auxiliar ao qual está vinculada, antes de seguirem para as unidades responsáveis pela sua análise e instrução.

10.2 O Serviço de Apoio Administrativo aos Contratos de Prestação de Serviços responsável pela execução do contrato recebe do gestor/fiscal técnico pedido de alteração do contrato de prestação de serviço, devidamente instruído e motivado.

10.3 Analisa o pedido e a instrução, à luz das determinações contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 ou artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.4 Quando necessitarem de esclarecimentos jurídicos, os pedidos de alteração contratual devem ser submetidos à ASJUR, que fornecerá as orientações e os subsídios necessários à instrução dos processos.

10.5 Havendo qualquer pendência na instrução, junta ao processo e o encaminha ao gestor/fiscal técnico para a regularização.

10.6 Elabora as planilhas de cálculo da alteração, autenticando-as.

10.6.1 As planilhas são revisadas e autenticadas pelo revisor.

10.7 Encaminha as planilhas de cálculo por e-mail à empresa contratada, para ciência dos novos valores do contrato, dando um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação. Neste caso, junta-se o e-mail ao processo eletrônico no SEI e sobresta no setor até a manifestação da contratada,

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 23 de 43 |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.7.1 Após a resposta da empresa, remove o sobrestamento do processo eletrônico no SEI, juntando o e-mail de ciência da empresa.

10.7.2 Ao enviar o e-mail à contratada deve estar consignado que na ausência de resposta no prazo estipulado considerar-se-á como anuência tácita.

10.7.3 Caso a empresa não se manifeste, deve-se prosseguir com a instrução a fim de não prejudicar a data de início da referida alteração.

10.8 Elabora informação sobre a alteração e instrui o processo principal com os seguintes documentos:

- a) pedido de alteração do gestor/fiscal técnico;
- b) planilhas de cálculo dos novos valores;
- c) mensagem eletrônica encaminhada à empresa contratada para ciência dos valores do contrato;
- d) certidões de regularidade fiscal da contratada (INSS e FGTS) e CNDT;
- e) informação sobre a alteração.

10.9 O fiscal administrativo I analisa a instrução e a informação e encaminha ao diretor da DICON.

10.10 O diretor analisa a instrução e a informação e encaminha o processo principal ao DECOP.

10.11 Após a publicação do termo aditivo, o Serviço de Apoio Administrativo aos Contratos de Prestação de Serviços deve:

- a) lançar os dados do termo no SISCAN;
- b) lançar o empenho da referida ação no SISCAN;
- c) encaminhar o processo para o SGCOL/SECAF para ciência e providências necessárias;
- d) atualizar os cargos relativos à alteração no cadastro do contrato no SISCAN;
- e) enviar o processo para ciência do gestor e fiscal técnico;

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 24 de 43 |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.12** Eventuais diligências do TCE sobre alterações contratuais devem ser remetidas ao gestor para manifestação ou ciência, conforme o teor da diligência.
- 10.13** Para que a alteração seja formalizada com a antecedência necessária, sugere-se que os pedidos sejam feitos com 90 (noventa) dias antes do início da alteração, conforme tabela abaixo:

| PRAZO DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS | | |
|---|-------------|----------------|
| PEDIDOS DE ALTERAÇÃO PELO GESTOR/ FISCAL TÉCNICO – 90 DIAS DE ANTECEDÊNCIA | | |
| AÇÃO | QUEM | PRAZO |
| INSTRUÇÃO | DICON | 15 DIAS |
| ANÁLISE | DECOP | 4 DIAS |
| ANÁLISE | SGCOL | 4 DIAS |
| ANÁLISE EMPENHO | SGPCF | 28 DIAS |
| ANÁLISE | DELFA | 8 DIAS |
| ANÁLISE | SGCOL | 4 DIAS |
| FORMALIZAÇÃO TERMO | DELFA | 15 DIAS |
| ASSINATURA DO TERMO LIBERAÇÃO | DELFA | 6 DIAS |
| PUBLICAÇÃO DO TERMO | DELFA | 6 DIAS |
| TOTAL | | 90 dias |

11 REVISAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 11.1** Observada a necessidade de revisar o contrato, o Serviço de Apoio Administrativo aos Contratos de Prestação de Serviços responsável pela execução do contrato elabora as planilhas de cálculo da revisão, autenticando-as.
- 11.2** Se a revisão for requerida pela contratada, o pedido deve estar instruído com os documentos jurídico-normativos a que se referir, acompanhado de planilha com a demonstração analítica da variação de custo.
- 11.3** Havendo qualquer pendência na instrução do pedido, caso a revisão tenha sido requerida pela contratada, encaminha mensagem eletrônica à contratada para regularização.
- 11.4** As planilhas são revisadas e autenticadas pelo revisor.

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.5** Encaminha as planilhas de cálculo por e-mail à contratada, para anuência dos novos valores do contrato, dando um prazo máximo de 5 dias úteis para análise. Neste caso, junta-se o e-mail ao processo eletrônico no SEI e sobrestá no setor até a resposta da contratada.
- 11.6** Após a resposta da empresa, remove o sobrestamento do processo eletrônico no SEI, juntando o e-mail da resposta da empresa.
- 11.7** Elabora informação sobre a revisão e instrui o processo principal com:
- a) o documento jurídico-normativo em que se baseou a revisão;
 - b) o pedido de revisão da contratada e, se houver, documentos em anexo;
 - c) resposta de anuência da contratada quanto aos valores da revisão;
 - d) planilhas de cálculo dos novos valores;
 - e) certidões de regularidade fiscal da contratada (INSS e FGTS) e CNDT;
 - f) informação sobre a revisão.
- 11.8** O fiscal administrativo I analisa a instrução e a informação e encaminha ao diretor da DICON.
- 11.9** O diretor analisa a instrução e a informação e encaminha o processo principal ao DECOP.
- 11.10** Após a publicação do termo aditivo, o Serviço de Apoio Administrativo aos Contratos de Prestação de Serviços deve:
- a) lançar os dados do termo no SISCAN;
 - b) lançar o empenho da referida ação no SISCAN;
 - c) encaminhar o processo para o SGCOL/SECAF para ciência e providências necessárias;
 - d) enviar o processo para ciência do gestor e fiscal técnico.

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 26 de 43 |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12 DA DEVOLUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS À DICON

12.1 Ao devolver os processos administrativos à DICON, a unidade remetente não deve mantê-los abertos no sistema SEI ou reabri-los, de forma que o processo só permaneça aberto em uma única unidade de cada vez, para que seja garantida a fidedignidade e cronologia das informações contidas no processo e para possibilitar o seu sobrestamento em uma eventual necessidade.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS

13.1 Os documentos dos quais constem informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável, que possam ser enquadrados como dados pessoais na forma prevista no art. 5º da Lei no. 13.709/2018, devem ser autuados na modalidade restrito.

14 ENCERRAR CONTRATOS

14.1 Após a data término da contratação, o Serviço de Apoio Administrativo aos Contratos de Prestação de Serviços coloca imediatamente o contrato como inativo no SISCAN, enquanto ele não puder ser encerrado definitivamente.

14.2 Em prosseguimento, encaminha e-mail ao SGCOL/SECAF para verificar se há pendência de faturamento e ao fiscal técnico para averiguar se há algum serviço a ser prestado.

14.3 Após resposta, o processo deve ser encaminhado para SGPCF para ciência ou para cancelamento de saldo de empenho, conforme for o caso.

14.4 Os contratos rescindidos antecipadamente são remetidos ao DELFA, após a instrução e a autorização da Administração Superior, quando há a necessidade de formalização de termo.

14.5 Após o retorno do DELFA, ou após concluídas as etapas acima, é lançada a data de encerramento no SISCAN e o processo eletrônico é encerrado no SEI.

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 27 de 43 |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15 INDICADOR

| NOME | FÓRMULA | PERIODICIDADE |
|--|--|----------------------|
| <u>Percentual de Cumprimento do Prazo de Instrução Interna dos Pedidos de Reajuste/Repactuação</u> | (Quantidade de prazos cumpridos/quantidade de contratos) x 100 | <u>Mensal</u> |
| Percentual de Contratos de Prestação de Serviços que são Substituídos por Contratações Regulares. | (Quantidade de contratações substituídas por contratações regulares / quantidade de contratações finalizadas no período) x 100 | Mensal |
| Percentual de Cumprimento do Prazo de Instrução Interna das Prorrogações | (Quantidade de prazos cumpridos/quantidade de contratos) x100 | Mensal |

16 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

As informações deste processo de trabalho são geridas pela UO e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão da informação documentada apresentada a seguir:

| <u>IDENTIFICAÇÃO</u> | CÓDIGO CCD* | RESPON-SÁVEL | ACESSO | ARMAZE-NAMENTO | RECUPE-RAÇÃO | PROTEÇÃO | RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**) | DISPOSIÇÃO |
|--|--------------------|------------------------------------|---------------|-----------------------|---------------------|-----------------|--|-------------------|
| Planilha de Controle dos Termos dos Contratos | 0-6-2-2g | SGCOL/ DICON | Irrestrito | Pasta Eletrônica | Assunto | <i>Backup</i> | 1 ano | Eliminação na UO |
| Planilha de Controle do Prazo de Instrução das Prorrogações | 0-6-2-2g | SGCOL/ DICON | Irrestrito | Pasta Eletrônica | Assunto | <i>Backup</i> | 1 ano | Eliminação na UO |
| Planilha de Acompanhamento dos Prazos Contratuais | 0-6-2-2g | SGCOL/ DICON | Irrestrito | Pasta Eletrônica | Assunto | <i>Backup</i> | 1 ano | Eliminação na UO |
| Planilha de Contratos por Equipe | 0-6-2-2g | SGCOL/ SECOA, SECOB, SECOE, SECOE. | Irrestrito | Pasta Eletrônica | Assunto | <i>Backup</i> | 1 ano | Eliminação na UO |
| <u>Planilha de Controle de Prazos de Reajuste/ Repactuação</u> | 0-6-2-2g | SGCOL/ DICON | Irrestrito | Pasta Eletrônica | Assunto | <i>Backup</i> | 1 ano | Eliminação na UO |

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

***SGADM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Secretaria-Geral de Administração.

Notas:

- a) Eliminação na UO – procedimentos – Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- b) SGADM/DEGEA – procedimentos – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação- SGTEC, conforme RAD-SGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

17 ANEXOS

- Anexo 1 – Modelo exemplificativo Memorando de Início;
- Anexo 2 – Fluxo do Procedimento de Trabalho de Receber Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo 3 – Fluxo do Procedimento de Trabalho Prorrogar Prazo de Contrato de Prestação de Serviço;
- Anexo 4 – Fluxo do Procedimento de Trabalho Repactuar/Reajustar Contrato de Prestação de Serviço;
- Anexo 5 – Fluxo do Procedimento de Trabalho Alterar Contrato de Prestação de Serviço;
- Anexo 6 – Fluxo do Procedimento de Trabalho Revisar Contrato de Prestação de Serviço;
- Anexo 7 – Fluxo dos Procedimentos de Trabalho para o Encerrar Contratos.

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 29 de 43 |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO 1 – MODELO EXEMPLIFICATIVO MEMORANDO DE INÍCIO

MEMORANDO DE INÍCIO

**Número do
Processo:**

**Número da
Licitação:**

**Número do
Contrato:**

Pelo presente, comunico à empresa _____ que o contrato de _____ (descrever o objeto) terá início em _____.

Fiscal Técnico do

Contrato:

Matrícula:

Assinatura:

Data:

De acordo.

Contratada:

Representante

Legal:

CPF:

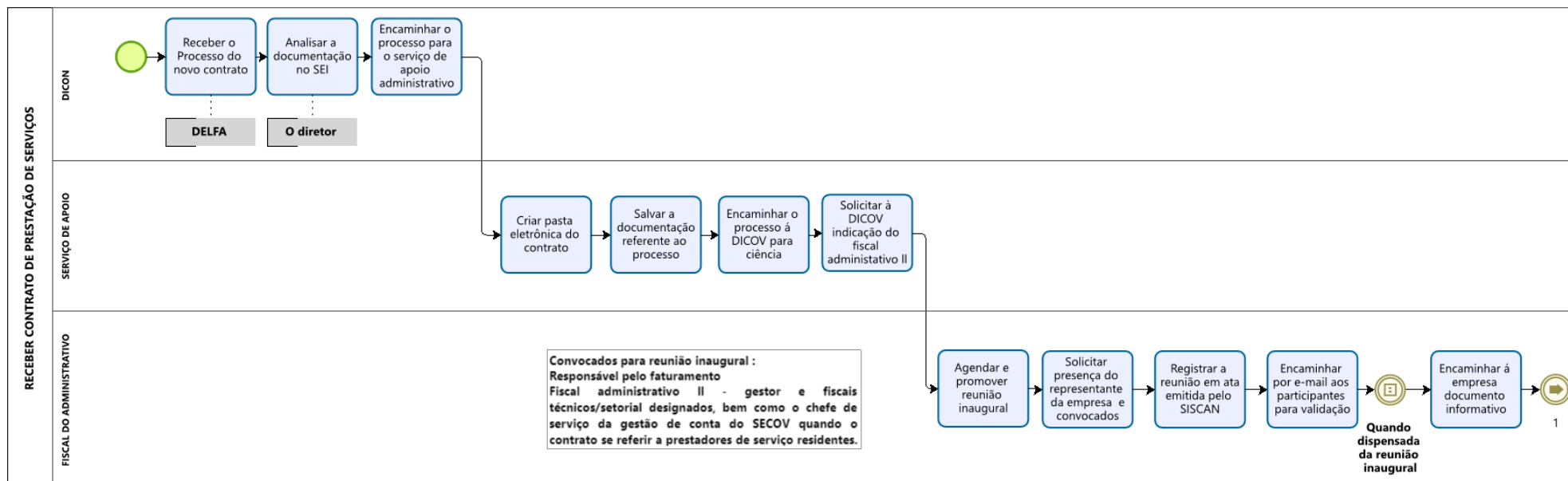
Assinatura:

Data:

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-SGCOL-011 | Revisão: 06 | Página: 30 de 43 |
|---|--|------------------------------|-----------------------------------|

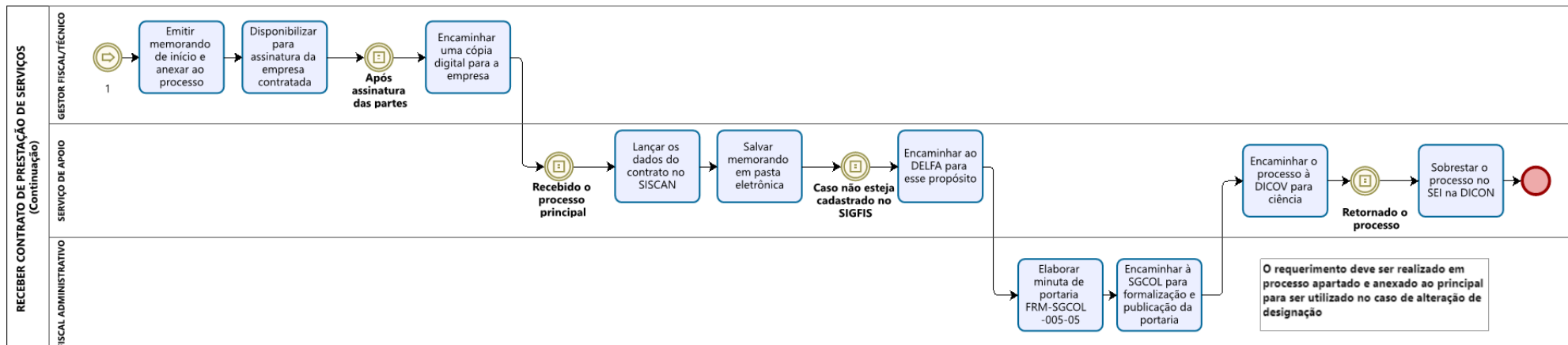
APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO 2 – FLUXO DO PROCEDIMENTO DE TRABALHO RECEBER CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



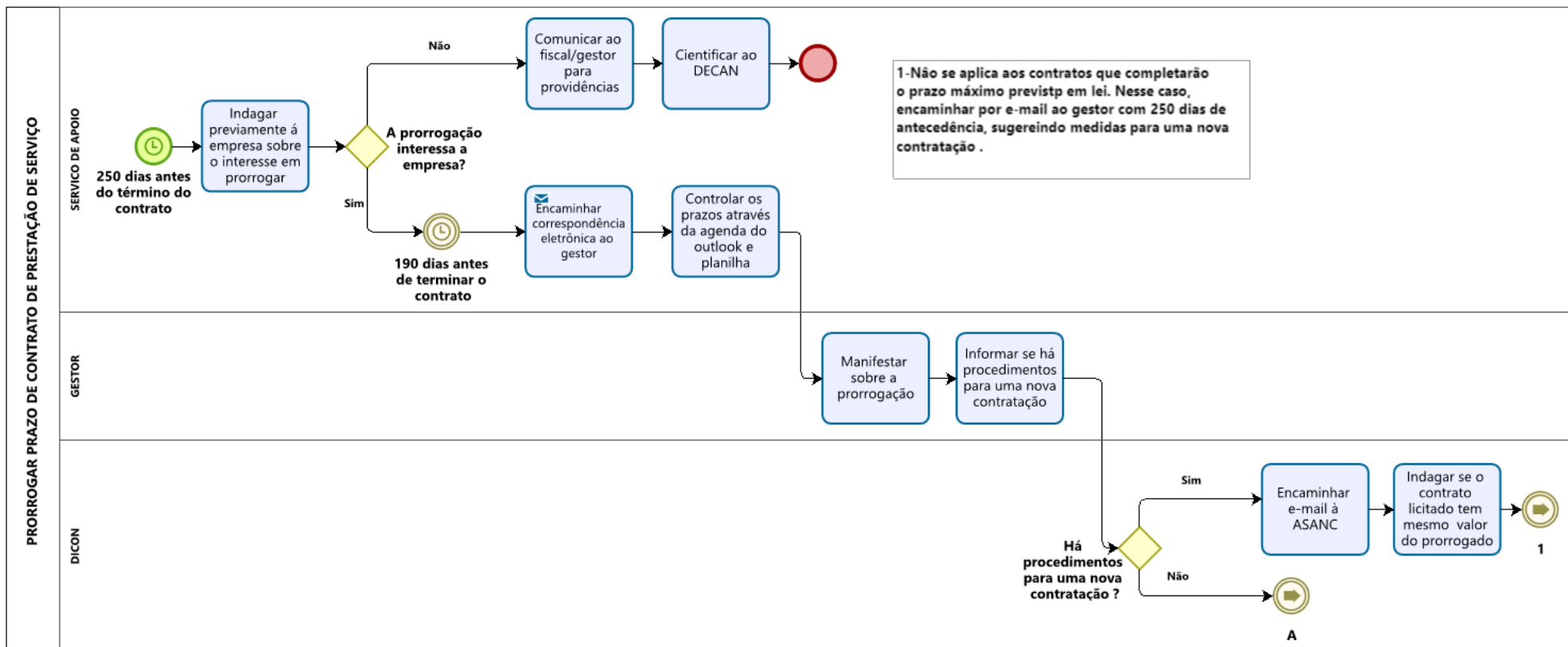
APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO 2 – FLUXO DO PROCEDIMENTO DE TRABALHO RECEBER CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONTINUAÇÃO)



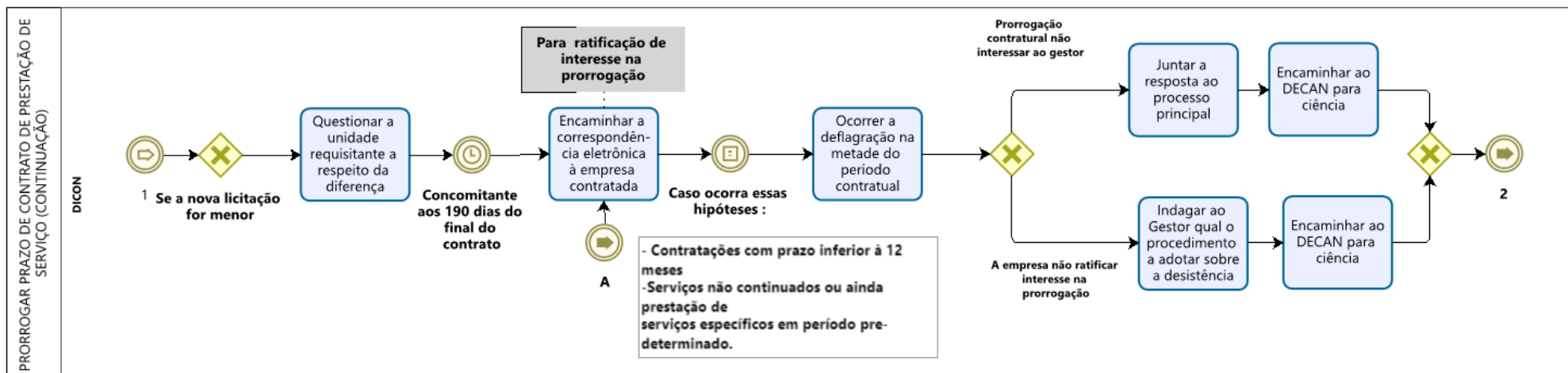
APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO 3 – FLUXO DO PROCEDIMENTO DE TRABALHO PRORROGAR PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO 3 – FLUXO DO PROCEDIMENTO DE TRABALHO PRORROGAR PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONTINUAÇÃO)



Base Normativa:

Ato Executivo 2.950/2003

Código:

RAD-SGCOL-011

Revisão:

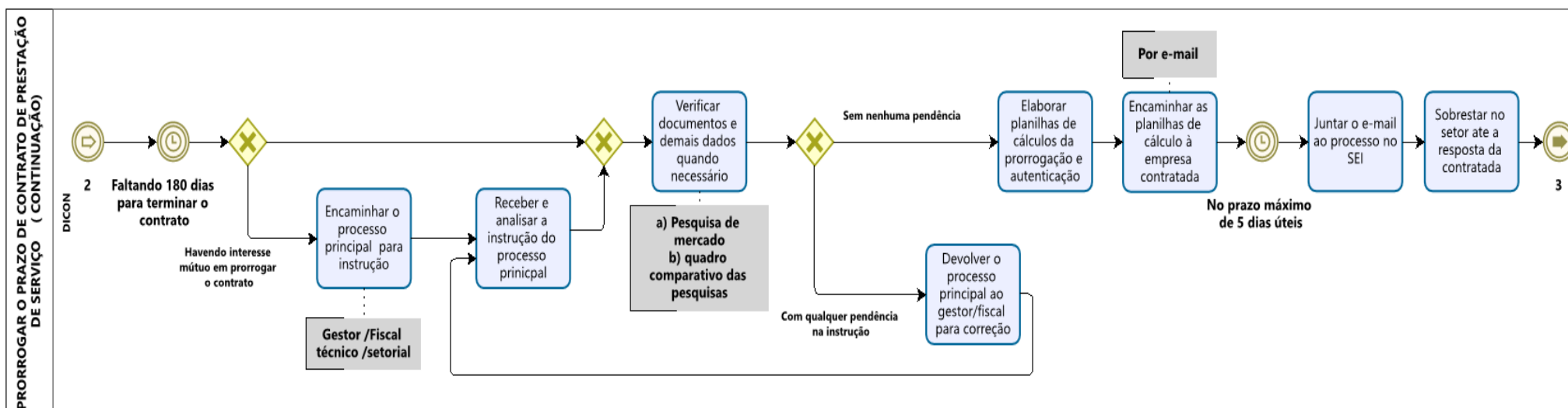
06

Página:

34 de 43

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO 3 – FLUXO DO PROCEDIMENTO DE TRABALHO PRORROGAR PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONTINUAÇÃO)



Base Normativa:

Ato Executivo 2.950/2003

Código:

RAD-SGCOL-011

Revisão:

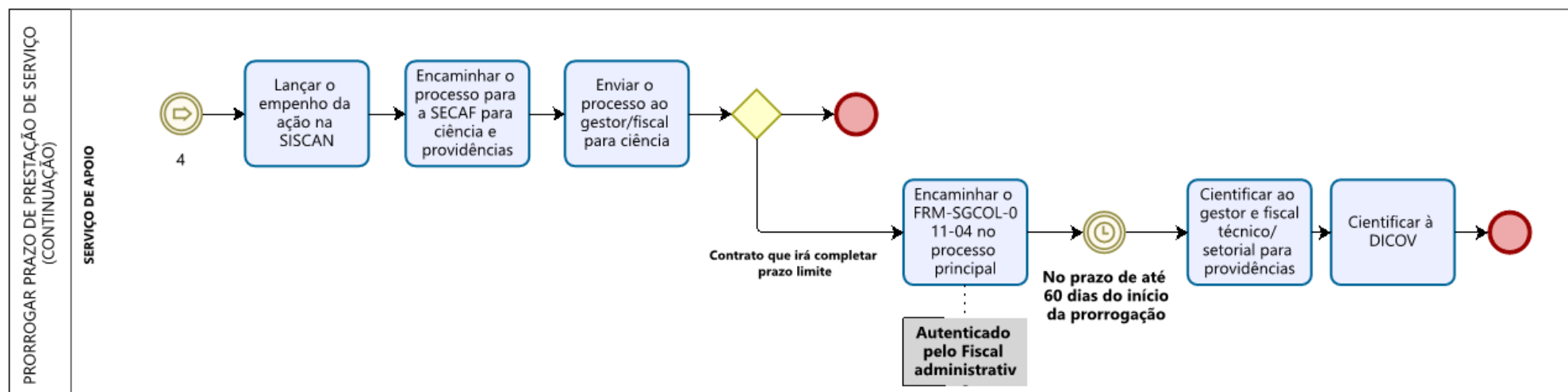
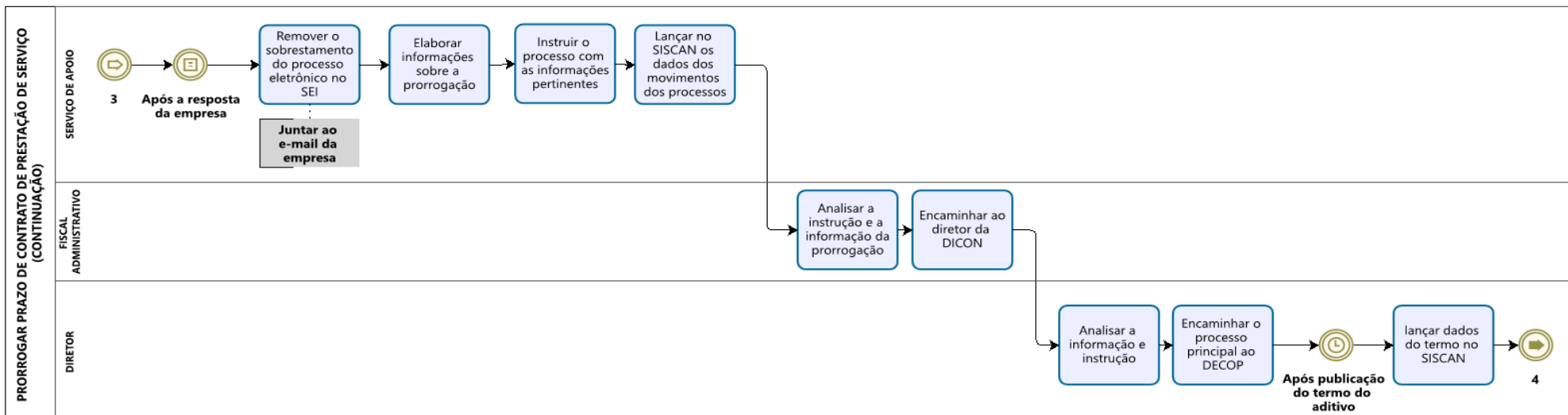
06

Página:

35 de 43

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO 3 – FLUXO DO PROCEDIMENTO DE TRABALHO PRORROGAR PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONTINUAÇÃO)



Base Normativa:

Ato Executivo 2.950/2003

Código:

RAD-SGCOL-011

Revisão:

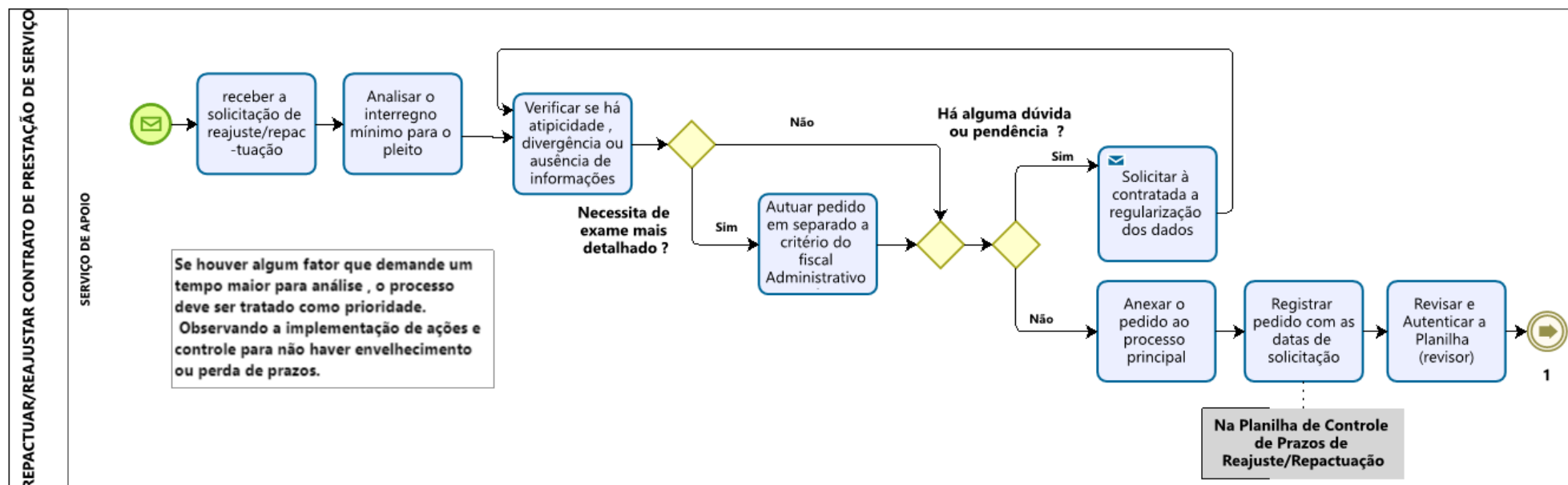
06

Página:

36 de 43

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO 4 – FLUXO DO PROCEDIMENTO DE TRABALHO REPACTUAR/REAJUSTAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



Base Normativa:

Ato Executivo 2.950/2003

Código:

RAD-SGCOL-011

Revisão:

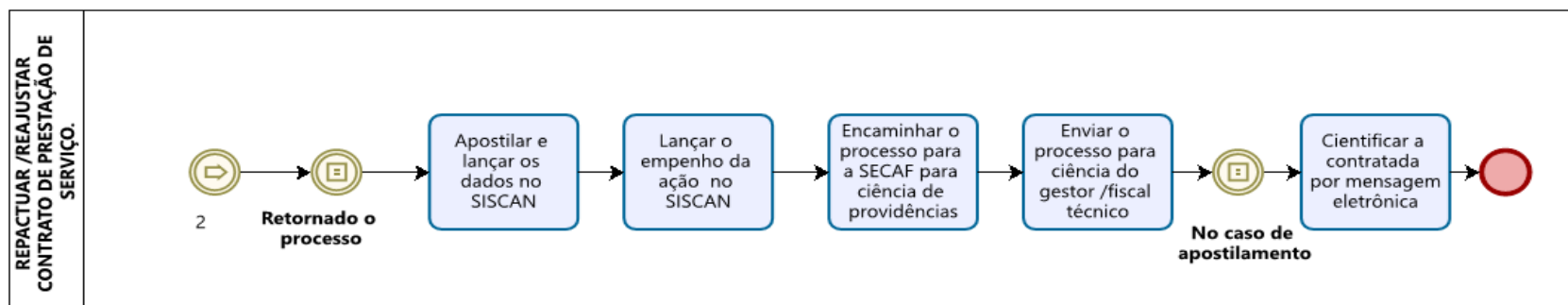
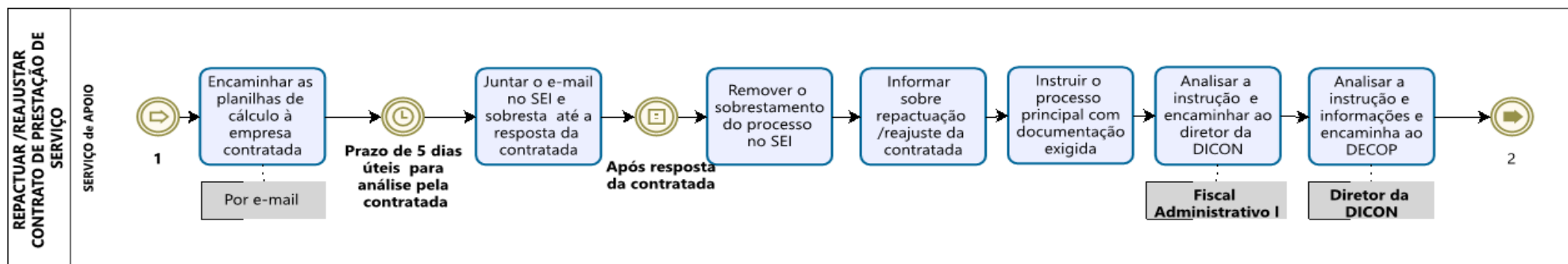
06

Página:

37 de 43

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO-4 FLUXO DO PROCEDIMENTO DE TRABALHO REACTUAR/REAJUSTAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONTINUAÇÃO)



Base Normativa:

Ato Executivo 2.950/2003

Código:

RAD-SGCOL-011

Revisão:

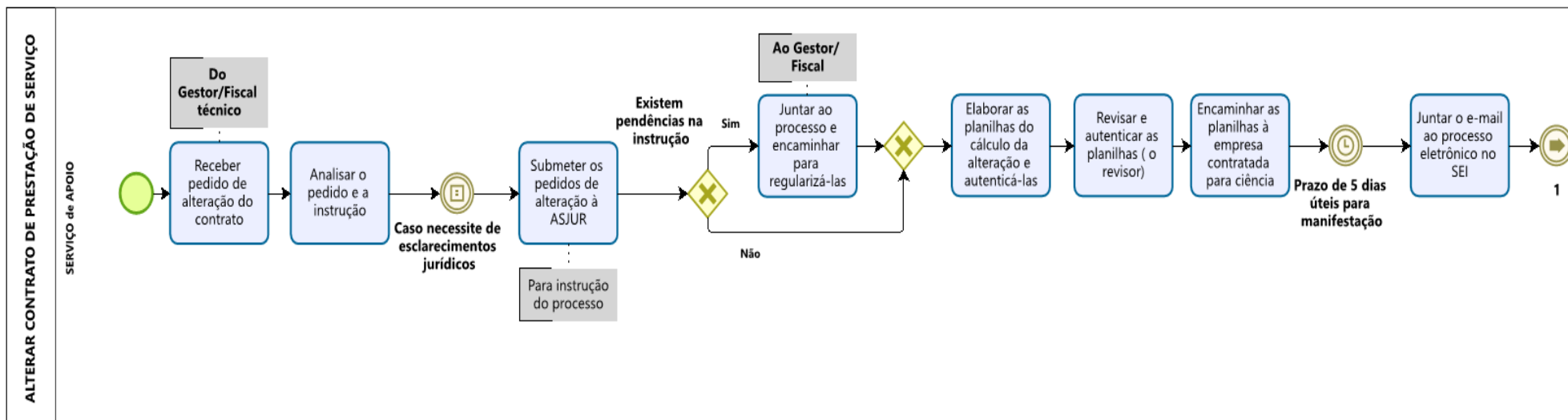
06

Página:

38 de 43

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO 5 – FLUXO DO PROCEDIMENTO DE TRABALHO ALTERAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



Base Normativa:

Ato Executivo 2.950/2003

Código:

RAD-SGCOL-011

Revisão:

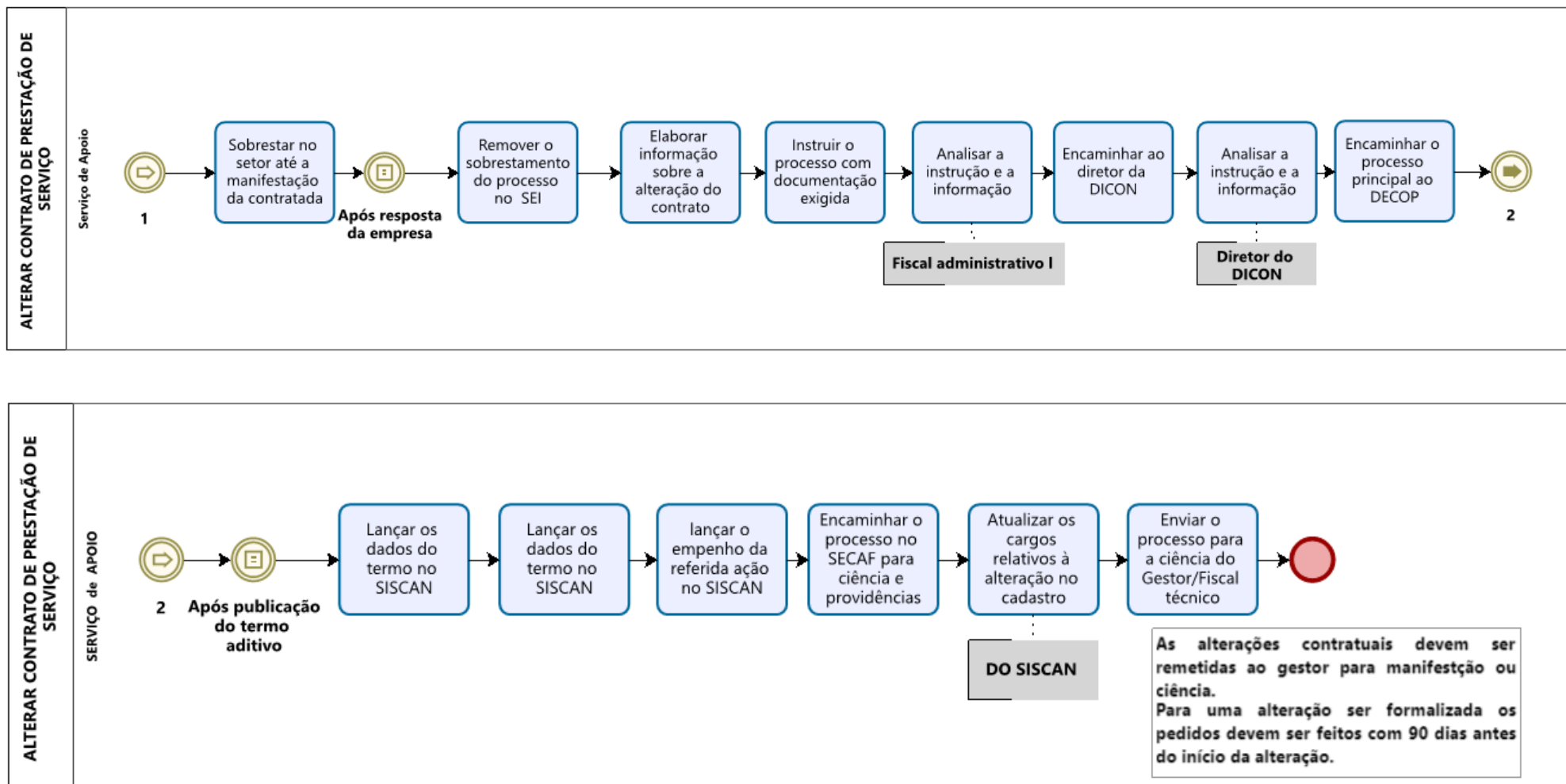
06

Página:

39 de 43

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO 5 – FLUXO DO PROCEDIMENTO DE TRABALHO ALTERAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONTINUAÇÃO)



Base Normativa:

Ato Executivo 2.950/2003

Código:

RAD-SGCOL-011

Revisão:

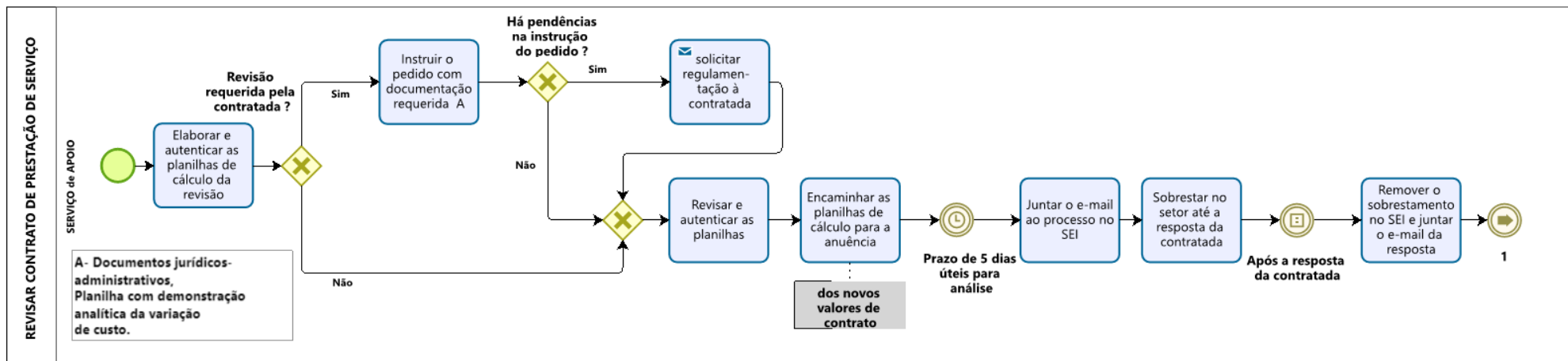
06

Página:

40 de 43

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO 6 – FLUXO DO PROCEDIMENTO DE TRABALHO REVISAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



Base Normativa:

Ato Executivo 2.950/2003

Código:

RAD-SGCOL-011

Revisão:

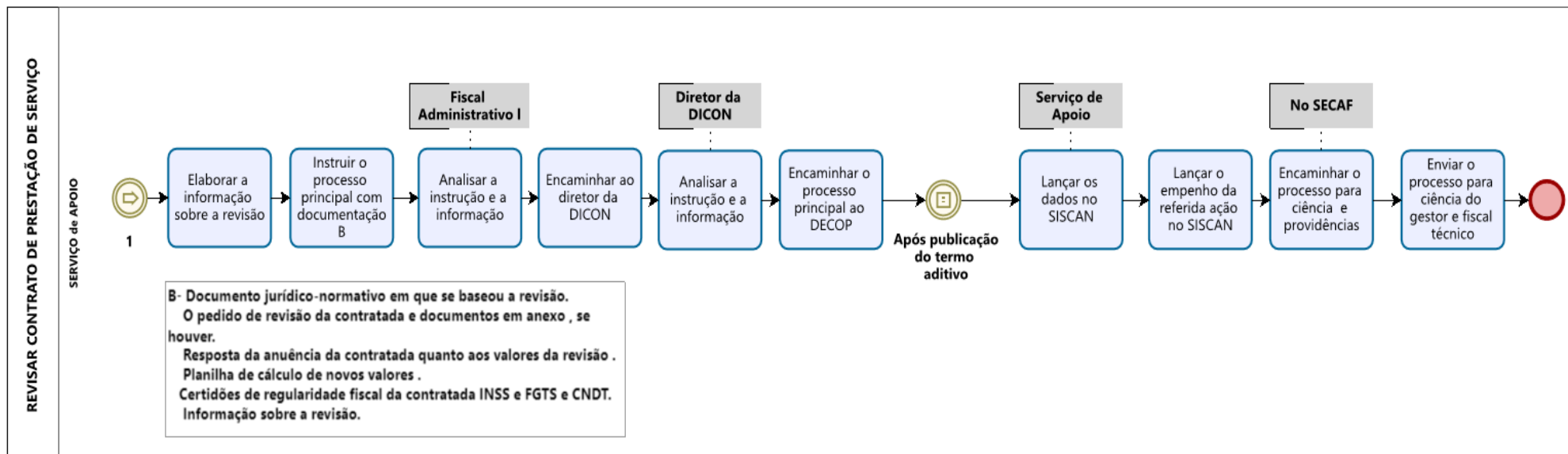
06

Página:

41 de 43

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO 6 – FLUXO DO PROCEDIMENTO DE TRABALHO REVISAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONTINUAÇÃO)



Base Normativa:

Ato Executivo 2.950/2003

Código:

RAD-SGCOL-011

Revisão:

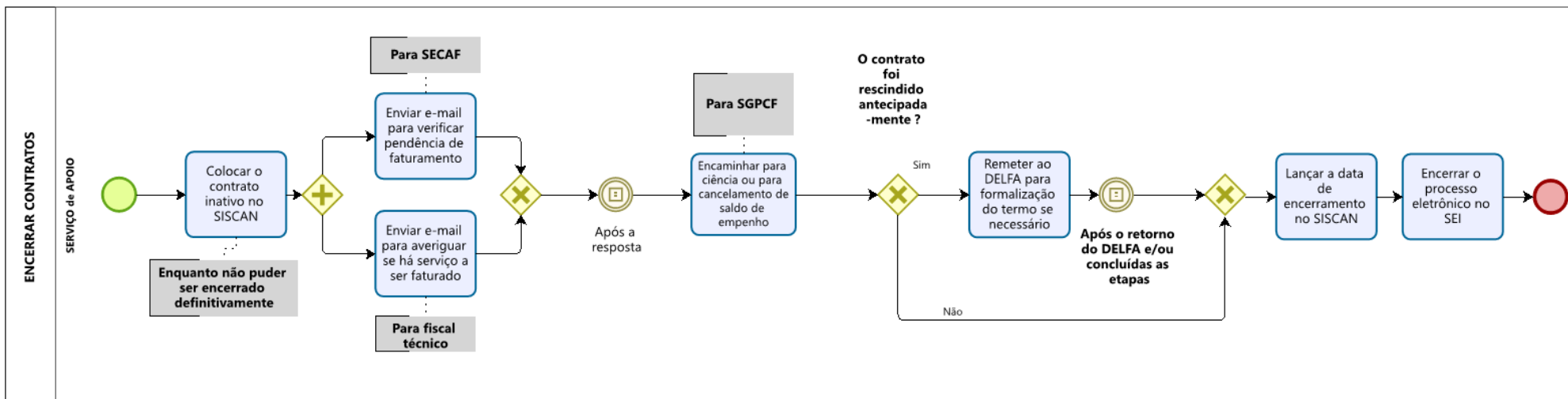
06

Página:

42 de 43

APOIAR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO 7 – FLUXO DO PROCEDIMENTO DE TRABALHO ENCERRAR CONTRATOS



Base Normativa:

Ato Executivo 2.950/2003

Código:

RAD-SGCOL-011

Revisão:

06

Página:

43 de 43